

TURISMO, CONFLITOS SOCIAIS E OS DIREITOS DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS

TOURISM, SOCIAL CONFLICTS AND THE RIGHTS OF TRADITIONAL POPULATIONS

TURISMO, CONFLICTOS SOCIALES Y LOS DERECHOS DE LAS POBLACIONES TRADICIONALES

DOSSIE

Lea Carvalho Rodrigues

Doutorado em Ciências Sociais e Pós-Doutorado em Antropologia (CIESAS)

Universidade Federal do Ceará (UFC)

leaufc@gmail.com

Brasil

Texto recebido aos 01/05/2023 e aprovado aos 01/06/2023

Resumo

O artigo aborda os conflitos entre empreendimentos turísticos e os direitos de populações tradicionais habitantes da costa oeste do litoral cearense. Os dados provêm de pesquisas qualitativas de cunho etnográfico. Estas enfatizam o caráter excludente do modelo vigente e mostram situações diferenciadas quanto ao engajamento das sociedades locais na defesa de seus direitos. Por outro lado, em todos os casos, sobressai a centralidade do Estado e suas relações com o poder econômico.

Palavras-chave: turismo, conflitos sociais, direitos, populações tradicionais

Abstract

The article addresses the conflicts between tourism companies and the rights of traditional populations living on the west coast of Ceará. Data come from qualitative ethnographic research. These emphasize the exclusionary character of the current model and show different situations regarding the engagement of local societies in the defense of their rights. On the other hand, in all cases, the centrality of the State and its relations with economic power stand out.



This work is licensed under an Attribution-NonCommercial 4.0 International (CC BY-NC 4.0)
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/>

Keywords: tourism, social conflicts, rights, traditional populations

Resumen

El artículo trata de los conflictos entre empresas turísticas y los derechos de las poblaciones tradicionales que viven en la costa oeste de Ceará. Los datos provienen de la investigación etnográfica cualitativa. Estos enfatizan el carácter excluyente del modelo actual y muestran diferentes situaciones con respecto al compromiso de las sociedades locales en la defensa de sus derechos. Por otro lado, en todos los casos, destaca la centralidad del Estado y sus relaciones con el poder económico.

Palabras-clave: turismo, conflictos sociales, derechos, poblaciones tradicionales

Introdução

O crescimento da indústria turística em todas as regiões do globo iniciou-se na década de 1970, quando o Banco Mundial (BM) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) passaram a incentivar os países em desenvolvimento, dotados de fortes atrativos naturais e culturais, a investir na atividade turística como estratégia de crescimento econômico.

No Brasil a opção pelo turismo como uma das estratégias de desenvolvimento para o país teve seus primeiros avanços no início da primeira década deste século, quando, em 2003, o primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva criou o Ministério do Turismo (MTur), seguindo-se, em 2008, no segundo período daquele governo, a promulgação da Lei do Turismo, bem como a edição periódica do Plano Nacional do Turismo (PNT). No decurso dos governos petistas, foram três edições do PNT, dispendo sobre os objetivos, metas e estratégias do MTur. O plano referente ao período 2003-2007 (BRASIL, 2003) apresentou a atividade turística como uma vocação natural do país, geradora de riquezas, em especial empregos, razão pela qual deveria ser potencializada com investimentos para o setor.

A proposta com a então recente criação do MTur era a implantação de um novo modelo de gestão do turismo, que deveria ocorrer de forma descentralizada. O diagnóstico apresentado focaliza as deficiências encontradas

e as estratégias para o aumento da competitividade do país como destino turístico. O PNT referente ao período 2007-2010 (BRASIL, 2007), colocou de forma mais enfática o turismo como um assunto prioritário do Estado, uma vez que já era a quinta principal fonte de geração de divisas para o país. Nessa segunda versão, quatro anos após a criação do MTur, o turismo se apresentava atrelado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – estratégia de crescimento de grande envergadura pensada a partir de investimentos públicos e privados em infraestrutura –, de forma que as atividades turísticas passaram a ser vistas como centrais ao desenvolvimento em razão da sua potencialidade na geração de emprego e renda, dada a sua larga e diversificada cadeia produtiva e, assim, se apresentava como um mecanismo de inclusão social. Entre as metas constantes do documento estavam a estruturação dos destinos turísticos, a delimitação das regiões turísticas e dos roteiros. Já o PNT atinente ao período 2013-2016 se voltou, prioritariamente, para investimentos na infraestrutura necessária para a realização dos megaeventos já em andamento, tendo afirmado o então ministro daquela pasta, já no governo Dilma Rousseff, que “o desempenho do Brasil como anfitrião desses encontros será decisivo para realizar a meta do PNT de transformar o Brasil no terceiro maior PIB turístico do mundo até 2022” (BRASIL, 2013). Percebe-se, assim, que a forte aposta no turismo como estratégia governamental prioritária ficou mais evidente

quando da realização no país dos Jogos Pan-americanos de 2007, do posterior investimento para sediar a Copa das Confederações, em 2013, a Copa do Mundo, em 2014, e os Jogos Olímpicos em 2016.

Contudo, com o golpe institucional de 2016 que levou ao impeachment da presidenta Dilma Rousseff, e sobretudo no decurso do governo Jair Bolsonaro (2018-2022), houve uma desestruturação do MTur, com a extinção do Conselho Nacional do Turismo, enfraquecimento das agências de controle ambiental e publicação da Lei nº 13.668/2018 (BRASIL, 2018) que possibilita a concessão de áreas protegidas (Unidades de Conservação - UC) de domínio federal, para a exploração de atividades turísticas por empresas privadas.

No caso aqui referido, de expansão turística no litoral oeste do Ceará, as pesquisas que veem sendo realizadas indicam que os destinos e roteiros turísticos criados na primeira década dos anos 2000 (BRASIL, 2008) continuaram suas atividades ainda que a perspectiva de concessão das áreas protegidas à iniciativa privada, em especial o Parque Nacional de Jericoacoara, maior atrativo turístico do estado do Ceará, tenham gerado conflitos sociais de diversas ordens, como será apresentado ao longo deste artigo.

O incentivo das agências internacionais (CAF e BID), as estratégias de desenvolvimento

do país via crescimento econômico, a atuação das secretarias de turismo e a vontade dos governadores dos estados com elevado potencial turístico, como é o caso dos estados da região Nordeste do país, da qual faz parte o Ceará, como visto, têm como objetivo geração de emprego e renda e, com isto, inclusão social. No caso brasileiro estas ações ocorrem por meio do Programa Nacional de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo - PRODETUR, criado em 1995, que conjuga recursos federais, estaduais e municipais¹.

Entretanto, ainda que estes sejam os objetivos anunciados a impulsionar o setor turístico de forma global, e o turismo, na configuração atual do capitalismo, seja considerado uma das forças econômicas mais importantes do mundo contemporâneo, uma verdadeira indústria, seja por sua intensa expansão nas últimas décadas do século passado, a forma como é atrativa aos capitais em fluxo globalizado e a geração de investimentos em atividades extremamente diversificadas, bem como por ter se convertido em uma importante fonte de divisas para os países em desenvolvimento (Urry, 2007, Jiménez; Sosa, 2011, López; Marín, 2010), grande parte dos pesquisadores que se dedicam ao estudo do turismo no âmbito das ciências sociais, da geografia e outras áreas afins, vêm apontando, desde o início da expansão mundial do turismo

¹ Para mais informações sobre o PRODETUR consulte: <http://www.regionalizacao.turismo.gov.br>

Consultado em 27.04.2023.

nos anos 1970 e subsequente realização de pesquisas e reflexão teórica a respeito desse crescimento da atividade, os aspectos negativos ou limitados da inclusão social via atividades turísticas.

Uma das críticas mais contundentes é feita à limitação da linha de estudos que Santana (2006 p.28) classifica como “aproximação pessimista”, pois vê o turismo reproduzindo a situação colonial, de dependência econômica e de aprofundamento das desigualdades sociais. Nesta perspectiva se enquadram os estudos de Nash (1989), que trata o turismo como uma nova forma de imperialismo, ou Greenwood (1989) que centra o foco nas perdas culturais. López e Marín (2010) enquadram nessa linha também os estudos de impacto sobre as sociedades receptoras, como os elaborados por Cohen (1984) e Stronza (2001) que de alguma forma sustêm uma visão negativa do turismo ou analisam situações empíricas que mostram seus malefícios. Vale destacar que as experiências mundiais estudadas mostram que nem governos, nem populações locais são os mais beneficiados em acordo com os investimentos aportados pelos países em desenvolvimento, ficando o mais substancial dos lucros auferidos com a atividade em mãos das grandes corporações internacionais que atuam no ramo (MOWFORTH; MUNT, 1998).

Na perspectiva aqui aceite foram especialmente importantes as afirmações dos antropólogos López e Marín (2010) de que se

deve considerar a importância do Estado em todo o processo de expansão mundial do turismo, pois este se manifesta como “uma força sumamente influente que define pautas de desenvolvimento econômico e formas de reprodução sociocultural em um grande número de regiões e localidades do planeta” (p.17, tradução minha). Em crítica mais recente Marín (2012) ressalta que muitas vezes estes aspectos são ocultados ou ignorados por privilégio ao crescimento econômico em detrimento dos efeitos negativos sociais e ambientais gerados pela atividade.

O ponto central desta abordagem do turismo diz respeito, portanto, à apreensão do *drama desenvolvimentista* presente no processo da política, como referido por Ribeiro (2008), antropólogo brasileiro, ao se referir aos encontros que colocam em relação instituições, atores locais e externos, cujos diferenciais de poder são fortemente marcados.

Neste sentido, considera-se crucial verificar, ainda, se e como os mecanismos de proteção aos direitos dessas populações são acionados. No caso brasileiro, significa, por exemplo atentar se as políticas de turismo adotadas após a promulgação da Lei Geral do Turismo, em 2008, seguem o que preconiza o ítem VI do seu art. 5, o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras no processo, assim como a preservação “da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística” (item IX do art. 5).

No presente artigo, ao abordar tanto o período de expansão, como o de declínio das políticas públicas, no Brasil, voltadas ao incentivo às atividades turísticas com os objetivos de crescimento econômico com inclusão social, será possível constatar o que se torna evidente no exame de dados de pesquisas realizadas desde então: que em ambos os períodos conflitos sociais e socioambientais ocorreram, ainda que de forma diferenciada, nas localidades turísticas situadas na referida região litorânea do estado do Ceará. Assim, ao acompanhar o desenvolvimento desses conflitos, a maior parte levados às instâncias jurídicas, será possível compreender tanto a atuação do Estado na resolução desses conflitos como as estratégias desenvolvidas por diferentes atores locais para fazer frente aos interesses do grande capital turístico.

Os dados aqui apresentados vêm sendo levantados desde o ano de 2008, quando se iniciou o estudo qualitativo, de caráter etnográfico, do roteiro turístico intitulado *Rota das Emoções*, que se inicia na praia de Jericoacoara, no estado do Ceará. A metodologia é, portanto, processual, e se dá de forma intermitente, como ressalta Márcio Goldman (2003) sobre as formas contemporâneas de realizar etnografia.

2. Expansão do Turismo no Ceará e principais localidades turísticas da costa Oeste.

O turismo é considerado uma atividade prioritária ao desenvolvimento do estado do Ceará a partir de 1994, com a criação do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste do Brasil – Prodetur/NE (ROLIM, 2005). Vale destacar que o Prodetur foi criado para atender primeiramente a região Nordeste do país, considerada de grande potencial atrativo às atividades turísticas, dadas as particularidades de suas condições naturais que propiciam, em especial, o desenvolvimento do turismo de sol e mar.

Estas políticas de incentivo ao turismo ocorreram com o apoio do governo estadual da época, que levava à frente o político e também liderança empresarial, Tasso Jereissati; conhecido nacionalmente, foi três vezes governador do estado e participou da fundação do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB no Ceará, tendo alcançado o cargo de presidente do PSDB nacional exatamente no período 1991-1994 que antecedeu a sua volta ao governo do estado e a implementação do Prodetur no Ceará. Suas gestões anunciavam uma ruptura com o passado (do coronelismo e assistencialismo) e a adoção de políticas de crescimento econômico, com foco no empreendedorismo. O período se denominou “governo das mudanças” e foi bastante estudado por cientistas políticos locais como Lemenhe (1996) que reconstrói a trajetória desses políticos/empresários/industriais que se apresentam com uma nova roupagem, mas não

significavam uma real ruptura com as elites cearenses, até então representada pelos coronéis, uma vez que fazem parte dos mesmos grupos familiares e de poder; também Abu-El-Haj (2003) analisa o referido período, entendendo-o como parte de um pacto político entre empresariado e classes médias urbanas, com a ascensão dos primeiros ao poder.

Com este novo grupo no poder o turismo torna-se parte das políticas públicas estaduais, atreladas à agenda governamental da esfera federal, também ocupada pelo PSDB, cujo então presidente, Fernando Henrique Cardoso, pautava suas políticas na realização de reformas do Estado, com base no empreendedorismo e na privatização de empresas públicas e estatais, seguindo o ideário neoliberal.

Esta contextualização é importante para que se compreenda como as atividades turísticas se desenvolveram com foco no econômico. Coriolano (2006) diz que o turismo foi inserido de forma equivocada na política industrial do estado uma vez que o discurso era o da

diminuição das desigualdades com a geração de emprego e renda. Entretanto, pode-se chegar à conclusão que não se tratou de um equívoco, mas de uma clara postura sobre a referida política.

Uma visão em acordo com as ponderações de Marín (2012) sobre a forma como geralmente se dá a gestão oficial do turismo, privilegiando o econômico e tornando obscuros o caráter fragmentário e a amplitude destas atividades “baseadas na mercantilização de espaços, patrimônio e cultura” (p.18, tradução minha).

À essa época, no litoral oeste cearense a vila de Jericoacoara já era um atrativo turístico, mas um destino ainda em formação, com difícil acesso e que atendia um público específico: estrangeiros e brasileiros de outros estados que buscavam um turismo que hoje é denominado “alternativo” (NARVAEZ, 2014, BRINGAS; GONZÁLEZ, 2014, ÁVILA, 2015) em oposição ao turismo de massa.

Figura 1. Mapa Litoral Oeste Ceará



Fonte: SEMACE (adaptada)

O Ceará recebe *turistas tradicionais*, que viajam por meio de agências, muitos adquirindo pacotes de viagem que pagam de forma parcelada, hospedando-se em Fortaleza e realizando passeios guiados na capital ou nas praias próximas. No litoral Oeste as praias de Icaraí e Cumbuco, situadas no município de Caucaia, foram desde o início dos anos 1980 as mais buscadas por este padrão de turista. Mas há também os turistas alternativos que alugam carros e visitam praias que estão fora do circuito feito por empresas locais. No litoral Oeste, nesta mesma época, Jericoacoara, então pertencente ao município de Cruz, era a principal referência para aqueles que buscavam maior contato com as culturas locais, praias com menos mercantilização dos espaços, menos comércio e maior contato com a natureza.

As mudanças provocadas pelo crescimento do turismo na praia de Cumbuco, localizada no município de Caucaia, distante cerca de 30 quilômetros da capital do estado, Fortaleza, e visitada diariamente por turistas que no presente se hospedam em Fortaleza ou nos *resorts* lá existentes, foi estudado por Lopes (2019) com o intuito de compreender as mudanças que fizeram daquela vila de pescadores, um destino turístico inicialmente procurado por europeus (franceses principalmente) e hoje habitada majoritariamente por coreanos, dotada de uma rede de hotéis, condomínios fechados e *resorts*,

transformada no que o autor denominou paraíso do *Kitesurf*. Dentre as mudanças apontadas pelo autor está o deslocamento de moradores antigos, na quase totalidade pescadores, para localidades mais afastadas, como ocorre na maioria das situações já estudadas no país, como os estudos antropológicos clássicos efetuados por Diegues (1973) no litoral de São Paulo, por Greenwald (2001) nas terras indígenas habitadas pelos pataxós, no Sul da Bahia, e por Kant de Lima (2001) no litoral do estado do Rio de Janeiro, em razão da especulação imobiliária decorrente da turistificação (apropriação do espaço pelo turismo) do lugar. Lopes (2019) também constata o que ele denomina *turistificação seletiva*, que diz respeito ao “processo de construção de territórios para abrigar práticas turísticas” (p.213), mostrando como no município de Caucaia apenas o Cumbuco recebeu investimentos dos agentes públicos e empresariais para a construção do *trade* e desenvolvimento do destino. Entretanto, é necessário destacar que os processos de *turistificação* são seletivos também no que diz respeito à desigualdade no acesso aos benefícios da atividade pelos diferentes participantes do processo.

3. Conflitos sociais e socioambientais na costa Oeste do Ceará

Em 2005 a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMACE) realizou, dentro

do Programa de Zoneamento Ecológico e Econômico da Zona Costeira do Estado do Ceará, em parceria entre o governo do Estado do Ceará e a Universidade Federal do Ceará (UFC), um diagnóstico socioeconômico de todo o litoral do Ceará (ARAÚJO et al., 2005). Tal estudo orientou o planejamento da Política Estadual do Gerenciamento Costeiro, com posterior promulgação da Lei nº 13796/2006, que estabeleceu o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Costeira do Ceará – ZEEC como instrumento da referida política².

O diagnóstico socioeconômico constatou a existência de 20 conflitos fundiários representados em 40% dos municípios da costa litorânea do estado por três categorias principais de interesses: i) assentamentos humanos; ii) especulação imobiliária; e, iii) atividades

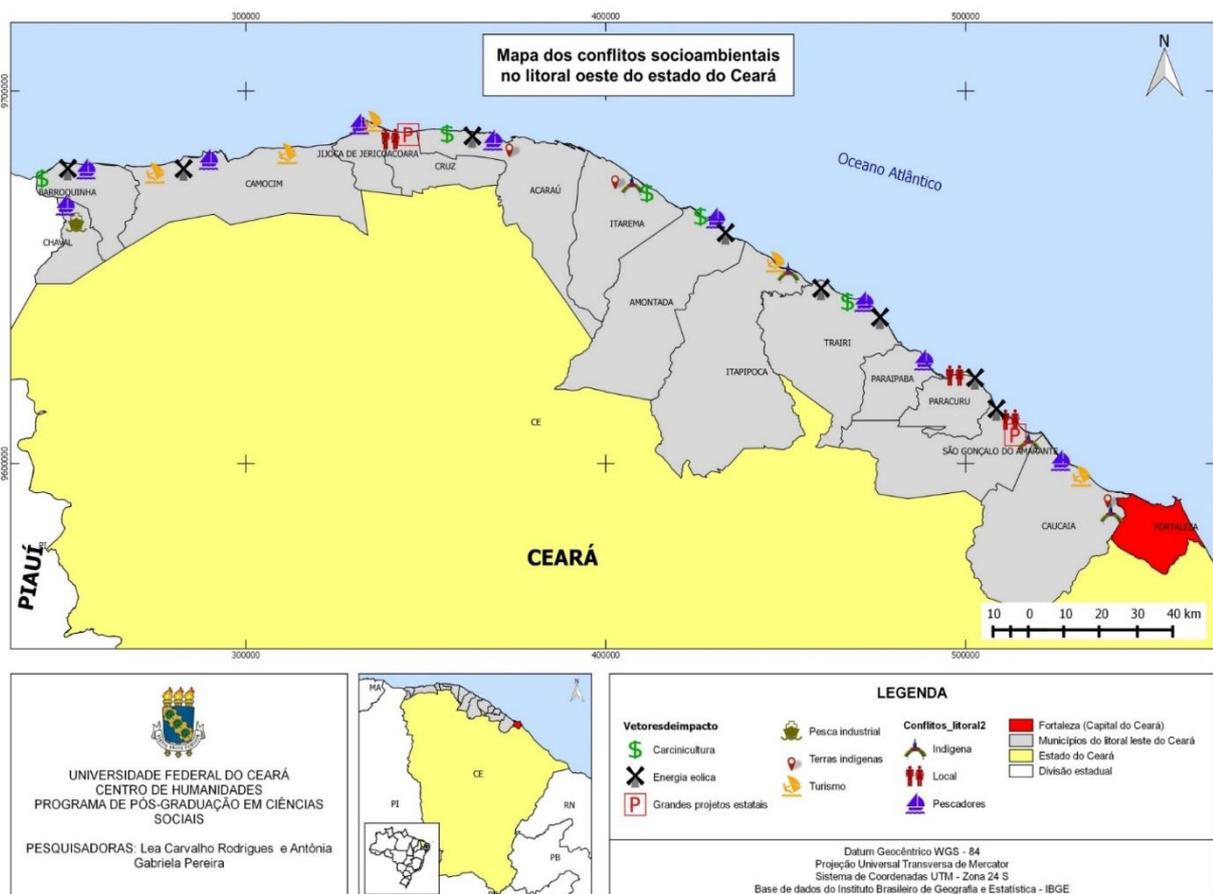
econômicas. Também foi constatada em praticamente toda a costa litorânea atividades prejudiciais ao meio ambiente, principalmente as atividades da carcinicultura, então em significativa expansão. Os destinos turísticos de maior importância, situados na costa do litoral Oeste do estado, apresentam conflitos de todos os tipos acima referidos. Estes se tornam mais acentuados com o crescimento da especulação imobiliária em razão dos projetos de desenvolvimento turístico e, de outro lado, pelo fato das populações locais não estarem com a posse da terra regularizada.

Figura 2 – Mapa dos conflitos socioambientais no litoral Oeste do Ceará

² O Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente estabelecida pela Lei nº 6.938/1981 com a finalidade de atuar na organização dos territórios e compatibilizar políticas de desenvolvimento com

conservação ambiental.
<https://www.semace.ce.gov.br/zoneamento-ecologico-economico/>, consultado em 27/04/2023.

Vide



Fonte: Rodrigues; Pereira (2014), <http://www.anpocs.com/index.php/papers-38-encontro/gt-1/gt31/1/9327>, consultado em 29/04/2023.

Caetanos de Cima. Município de Amontada

A tese desenvolvida por Nogueira (2016) procurou compreender a reconfiguração dos espaços na zona costeira cearense a partir dos conflitos socioambientais e territoriais existentes. O recorte empírico foi a localidade de Caetanos de Cima, configurada pelo Assentamento Sabiaguaba, localizado na zona costeira do município de Amontada. Segundo a autora o conflito pelas terras remonta ao ano de 1888 com a apropriação das terras devolutas por indivíduos que por meio de violência, inclusive assassinatos, buscavam intimidar os moradores e

controlar a terra, cobrando os moradores por seu arrendamento.

Apenas em 1984, segundo a autora, com o apoio de setores da Igreja Católica que à época edificavam as chamadas Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), com o apoio da Pastoral da Terra, bem como a ação de duas missionárias da congregação católica Irmãs de Notre Dame que atuam fortemente desde a década de 1970 junto às populações dessa área do litoral cearense os moradores iniciaram a “luta pela terra”, entrando com solicitação junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incr) para

desapropriação da área, o que foi obtido em 1986. Deu-se então a criação do Assentamento Sabiaguaba e da associação de Pequenos Agricultores e Pescadores do Assentamento Sabiaguaba (APAPAIS).

No entanto, relata Nogueira que por não ter ocorrido por parte do Incra a indenização para os ex-moradores o conflito persistiu, acentuando-se nos anos 1990 com a chegada de um empresário residente em Fortaleza que tinha o projeto de criação de um empreendimento turístico de grande envergadura a se denominar Cidade Pirata, uma vez que o empresário era proprietário de um conhecido atrativo turístico de Fortaleza, o Bar do Pirata. Com a chegada do empresário e cooptação de moradores não pertencentes ao assentamento, a comunidade que originalmente se chamava Caetanos dividiu-se em Caetanos de Cima e Caetanos de Baixo.

Fatos semelhantes ocorreram à mesma época no assentamento Maceió, localizado também em área de praia e próximo ao assentamento Sabiaguaba, mas pertencente ao município vizinho de Itapipoca, cujos moradores mantêm fortes laços afetivos em razão das relações de parentesco, conforme relatado por Rodrigues (2011).

À época o assentamento contava com cerca de 600 famílias cujo direito de propriedade foi dado aos assentados uma vez que também foi criado no ano de 1984, por meio da desapropriação da terra feita pelo Incra. Também como ocorreu em Caetanos de Cima, a área que

fica entre o assentamento e o mar é reivindicada por um empresário que ali pretende construir um complexo turístico.

Documento elaborado pelo Observatório Social da América Latina (CLACSO, 2009) denuncia os constantes atos de violência contra o acampamento, sistematicamente destruído por policiais militares, e informa, ainda, que a ação se respalda em liminar concedida em 2002 pelo juiz da 1ª Vara da Comarca de Itapipoca, tendo o mesmo decidido pela reintegração de posse que, entretanto, ainda não havia sido cumprida.

O referido documento relata que os assentados, no mesmo ano de 2002, impetraram ação contra a instalação do empreendimento turístico, o empresário tendo conseguido uma liminar como se fosse proprietário de área de praia, algo questionável uma vez tratar-se de área de propriedade da União. O documento afirma a importância da área reivindicada para a sobrevivência do assentamento cujas atividades principais são a agricultura e a pesca.

Em todo esse processo também houve a participação das missionárias referidas por Nogueira (2016), da congregação católica Irmãs de Notre Dame, as quais, segundo o documento, atuam na área desde 1978. Relata a missionária americana Maria Alice McCabe que os policiais teriam chegado no carro do empresário, acompanhados de seu filho. A missionária ainda questionou a decisão da Justiça Estadual, por se tratar de um assentamento da órbita federal. Após a ação dos policiais, a comunidade fez uma

vigília na praia e um novo acampamento foi construído³.

Praia da Baleia, município de Itapipoca

Rodrigues (2010) relata os acontecimentos que a levaram a estudar as atividades turísticas no litoral do Ceará e que mostram de forma clara o caráter excludente de grandes projetos imobiliários voltados a esta atividade. Diz a autora que no ano de 2004, recém-chegada a Fortaleza foi procurada por um dos pró-reitores da universidade onde estava lotada e foi por este solicitada a atender o pedido de um servidor da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMACE, interessado em contatar um/a antropólogo/a que se dispusesse a realizar um estudo etnográfico em uma área litorânea, de propriedade de um grupo de empresários espanhóis dispostos a ali construir um grande projeto turístico.

Foi marcada uma reunião com esse grupo de empresários e ela se encontrou com o presidente e os diretores. Após assistir à exposição sobre o empreendimento, esclareceu que não realizaria o trabalho se porventura se tratasse de área de litígio ou de reivindicação por parte de povos indígenas e/ou demais populações tradicionais. Os empresários disseram não ser esse o caso e a convidaram a visitar o local. No entanto, tão logo deixou o local da reunião a

autora buscou informações e tomou ciência da amplitude do projeto.

Tratava-se de um consórcio de oito grupos empresariais (27 empresas nacionais e estrangeiras) interessadas no projeto de construção, no prazo de 15 anos e em uma área de 3,1 mil hectares (32 milhões de metros quadrados), de um megaprojeto turístico. Este pretendia ser o maior complexo turístico-residencial do mundo, e assim se apresentava no site então consultado (<http://www.gruponovaatlântida.com>), no ano de 2010.

O projeto que se apresentava no site acima indicado previa a construção de 27 complexos hoteleiros de cinco estrelas, residências de luxo, sete campos de *golf* e uma marina, com investimentos previstos à época de US\$ 15 bilhões a US\$ 20 bilhões. Constatou, ainda, a existência de processo judicial contra o referido projeto, instaurado por ação do Ministério Público Federal. Já havia sido determinada a suspensão do processo de licenciamento ambiental para a construção do empreendimento em razão dos argumentos apresentados pelo Ministério Público de que a área onde se pretendia construir era ocupada tradicionalmente por uma população remanescente da tribo indígena Tremembé. Ficou ciente, ainda, da existência de laudos já solicitados pelo Ministério Público a

³ Sobre a atuação das missionárias junto às populações locais do litoral cearense ver McCabe (2015).

antropólogos e geógrafos da Universidade Federal do Ceará (UFC) e da Universidade Estadual do Ceará (UECE) que indicavam a existência de comunidades indígenas no território em questão, o que esclarecia ser a finalidade da pesquisa solicitada uma tentativa de obter um contra-laudo, tarefa que ela se negou realizar.

Uma busca na internet, realizada em 27 de abril de 2023, indica que o site está inoperante, ainda que haja um vídeo de apresentação do projeto no You-Tube, com mais de 3000 visualizações, mas ocorridas sete anos atrás.

Em agosto de 2007 o jornal Diário do Nordeste informava que o Nova Atlântida, pretendente a ser o maior projeto turístico do país, estava com suspeitas junto ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) de movimentação financeira incompatível dos seus sócios (tratando-se, ademais de um grupo familiar). Havia incompatibilidade entre a declaração de rendimentos e os bens possuídos, bem como os recursos financeiros mobilizados.

Por outro lado, o site do Ministério Público Federal (MPF), informa que o Procurador da República, Márcio Andrade Torres, em 2004 entrou com Ação Cautelar contra o empreendimento Nova Atlântida, uma vez se tratar de comunidade indígena tremembé em processo de estudos pela FUNAI para a demarcação de suas terras. O procurador indica no documento a Portaria nº 937, de 09 de outubro

de 2003, da presidência do órgão e aponta falhas no processo de licitação ambiental realizado pela SEMACE, àquela época em fase de expedição das licenças e para a qual o procurador solicitava liminar para sua posterior suspensão (BRASIL, 2004).

Alguns sites e blogs (<https://www.metrópoles.com>; <http://portalitapipoca.com.br>;) informam, em junho de 2022, que sentença proferida pela 27ª Vara Federal da Seção judiciária do Ceará teria proibido a implementação de projetos dessa natureza, ainda mais se tratando de terra indígena confirmada pelos estudos técnico-antropológicos que geraram a Portaria nº 1.317 de 2015. Quanto à licitação ambiental os portais informam que a licença antes concedida foi declarada nula pela Justiça Federal e a SEMACE foi proibida de examinar qualquer pedido de licenciamento ambiental na localidade.

Praia de Jericoacoara, município de Jijoca de Jericoacoara

A vila de Jericoacoara, situada no município de Jijoca de Jericoacoara, no litoral do estado do Ceará, era inicialmente habitada quase que exclusivamente por pescadores. No início dos anos 1980 foi objeto de uma forte divulgação de suas belezas naturais, pela mídia televisiva e periódicos estrangeiros, prontamente despertou o interesse de turistas, empresários e profissionais do turismo (FONTELES, 2000; CLERC-RENAUD, 2002; MARTINS, 2019).

A criação em 1984 da Área de Proteção Ambiental de Jericoacoara, nos municípios de Jijoca e Cruz, estabelecida pelo Decreto 90.379 de 29 de Outubro de 1984, impediu o crescimento vertiginoso do povoado e a construção de hotéis de grande porte, de forma que a vila gerou um tipo de turismo que articula a melhoria da infraestrutura turística ao modo de vida local. As ruas não têm calçamento e práticas tradicionais são mantidas, como o forró, o São João, a encenação da paixão de Cristo; enquanto outras foram e são acrescentadas na interação dos turistas com a população local, como a capoeira, o samba no Solar da Malhada e demais festas noturnas. Nos anos mais recentes, após a

inauguração do aeroporto no município de Cruz no ano de 2017, com expressivo aumento de vôos diretos vindos da região sul do país, houve reordenamento das atividades, com exigência de cadastramento junto à prefeitura, cobrança de taxas para acesso à vila, bem como novos atrativos foram inaugurados como a casa noturna Alchemist, que resultou em forte reação da comunidade local contra o empreendimento, em razão do alto som nas madrugadas e por descaracterizar o turismo local (a respeito vide Rodrigues, 2019).

Figura 3 – Perímetro do Parque Nacional de Jericoacoara



Fonte: ICMBio (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/marinho/lista-de-ucs/parna-de-jericoacoara>)

Ainda que, a princípio seja possível considerar que não ocorreram conflitos territoriais naquela localidade em razão da regularização da propriedade da terra, dados mais recentes indicam a emergência de conflitos socioambientais em razão de propostas e ações que desde 2013 vêm provocando fortes mudanças na localidade.

A criação do Parque Nacional de Jericoacoara - PNJ, em 04/02/2002, por decreto-Lei, foi considerada pelo IBAMA como “uma grande vitória pelo **meio ambiente**, pois terão controle total sobre o fluxo turístico, protegendo assim todas as belezas naturais da região e melhorando a qualidade de vida da comunidade local”⁴ (grifos originais).

Entretanto, a legislação que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Snuc, em seu artigo 11º estabelece como objetivos do Parque Nacional “a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância e beleza cênica” bem como institui regramentos quanto ao manejo dos recursos naturais da área e visitação ao local. Tudo isto, assim como o zoneamento da área, devem estar previstos no Plano de Manejo da unidade, um documento específico de planejamento para a implantação de Unidades de Conservação (UC) exigido pela Lei. A elaboração do Plano de Manejo conta com a apreciação do Conselho

Consultivo da unidade, antes de ser publicado (VASCONCELOS, 2019).

Pode-se imaginar a dificuldade que é o estabelecimento de um Plano de Manejo para o PNJ, já que a Vila existente em seu interior é parte do município de Jijoca (o parque não a contém, circunda a vila) e ela se transformou na localidade de maior potencial turístico do litoral cearense. Para se acessar a Vila, é preciso atravessar o PNJ e todo o abastecimento da Vila – alimentos, combustíveis, bens duráveis, material de construção, etc.— têm também que atravessar o parque para serem levados à Vila. Além do mais, há um trânsito constante de pessoas que vivem nos arredores do Parque, e mesmo na sede do município, e trabalham na Vila de Jericoacoara. Também ocorre o oposto, pessoas que vivem na vila e trabalham ou estudam na sede do município, vão a bancos, médicos, dentistas, toda uma rede de serviços não existente na vila. É grande o tráfego de veículos tipo camionete, com tração nas quatro rodas em razão do areal de cerca de quinze quilômetros que se precisa atravessar na área do Parque Nacional; estas levam e trazem continuamente os moradores da vila, os da sede do município e os turistas.

Em 28 de novembro de 2013 foi realizada a primeira reunião ordinária do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Jericoacoara – CONPARNA, para apresentação de estudos preliminares realizados por uma empresa de

⁴ Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

consultoria contratada pelo ICMBio para subsidiar os editais de concessões à iniciativa privada de infraestruturas e serviços no Parque Nacional de Jericoacoara, na modalidade Parcerias Público Privadas - PPP. Segundo informações do próprio ICMBio, em seu site oficial, a proposta teve boa acolhida dos conselheiros e a apresentação oficial dos estudos ocorreria em janeiro de 2014.

A reunião prevista para janeiro foi adiada para 12 de fevereiro de 2014, quando os representantes do ICMBio, Brasília, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e o consultor da empresa IDOM, contratada pelo ICMBio, apresentaram os resultados de um Estudo de Demanda/Viabilidade Econômica, Estudo Sócio Ambiental e Estudo de Engenharia e Arquitetura efetuado com a finalidade de subsidiar o processo de efetivação da concessão, à iniciativa privada, da operação dos serviços e infraestruturas no PNJ.

A reunião ocorreu com massiva presença dos moradores da Vila de Jericoacoara e autoridades locais e os debates foram geradores de muita polêmica em relação à forma como seriam afetados por estas medidas os que vivem do turismo na localidade e adjacências, os moradores, os turistas de menor poder aquisitivo que teriam que pagar para permanecer na vila, e o meio ambiente, caso sejam construídos hotéis

e restaurantes como previsto nos estudos apresentados⁵. Além do mais, a previsão de construção de passarelas, lojas e mirante na região da Pedra Furada, entendiam os moradores que descaracterizava completamente o turismo que se pratica em Jericoacoara, que poderia ser classificado como um turismo ecológico avesso às formas padronizadas do turismo tradicional. O turismo em Jericoacoara se aproxima mais ao *backpacker*, com maior rusticidade, mas com grande interação com a cultura local. Este tipo de turismo é definido por Oliveira (2008, p.01) como aquele em que o visitante pratica o “turismo independente, viajando para estadias longas e com a intenção de visitar vários destinos durante a mesma viagem”. Diz também respeito a uma forma de viajar que se propagou nos anos 1970, na esteira do movimento *hippie*, e marcou a configuração de alguns destinos turísticos, como é o caso de Canoa Quebrada e Jericoacoara, no Ceará; Trancoso e Arembépe, na Bahia; Praia do Conde, na Paraíba; Zipolite, Isla Holbox (LÓPEZ SANTILLAN, 2010), Puerto Escondido y Huatulco (GARIBAY, 2012), no México⁶.

Desta forma, entendia a população local que “Jericoacoara acabou” ou seja, não mais existiria o turismo que marcou sua configuração como destino turístico.

Ainda segundo informações colhidas no site da prefeitura de Jijoca de Jericoacoara no

⁶ Sobre o turismo nestas praias de Oaxaca, México, ver Garibay (2012).

ano de 2005 (as informações não mais constam do site atual), Nos períodos de 1993 a 1996 e de 2001 a 2008 ocupou o cargo de prefeito, pelo PSDB, o senhor Sérgio Herrero Gimenez, nascido na Espanha em 1940 e radicado no Brasil desde meados da década de 1970. Foi dono da primeira pousada construída em Jericoacoara na década de 1980, com infraestrutura própria ao recebimento de turistas mais exigentes. Mesmo quando Jericoacoara não dispunha de luz elétrica a pousada Hipopotamus possuía geradores e quartos com banheiros privativos com água encanada, como atestado por esta autora no ano de 1985.

Em agosto de 2005, a Assembleia Legislativa do estado do Ceará concedeu ao senhor Sérgio Herrero o título de Cidadão Cearense por seus feitos, dentre os quais, foi destacado a obtenção do documento da titulação das terras. Entretanto se esta é a visão de políticos estaduais comprometidos com essa concepção de turismo, ela encontra seus opositores em jornalistas e ambientalistas comprometidos com os interesses das populações locais e da preservação do meio ambiente.

Em reportagem intitulada "Os donos dos nossos paraísos", copyright AOL (www.aol.com.br), de 01/03/2005, o jornalista Jorge Felix faz uma dura crítica à forma como tem se dado a exploração das praias brasileiras, sobretudo as da região Nordeste, e exemplifica com os acontecimentos envolvendo

Jericoacoara. Dizia ele que em janeiro de 2005 o prefeito Sérgio Herrero Gimenez, do mesmo partido do senador tucano Tasso Jereissati, queria construir uma 'avenida paisagística' asfaltada dentro da Área de Proteção Ambiental (APA), mas perdeu a batalha na Justiça. Diz também que os ecologistas denunciaram que Gimenez, franco-espanhol naturalizado brasileiro, estava construindo uma pousada com a intenção de municipalizá-la, já que esta ficou embargada por cinco anos na Justiça e, segundo Frederico Castelli, da ONG Lagoa Viva, Gimenez tencionava vendê-la para a prefeitura.

No Informativo virtual nº 05, de novembro de 2004, o SOS Zona Costeira denuncia que, sob a justificativa de "incentivar o turismo e o desenvolvimento econômico do município", a Câmara dos Vereadores de Jijoca de Jericoacoara aprovou, em janeiro daquele ano, o projeto de lei 02/2004, da gestão de Sergio Herrero que isentou do pagamento do IPTU as empresas hoteleiras com mais de 25 apartamentos. Segundo o informativo, a lei determina, em seu artigo 1º, que: "Fica isento de pagamento de Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) durante um período de 10 (dez) anos, as Empresas Hoteleiras e/ou congêneres que se instalarem neste município, e que possuírem mais de 25 (vinte e cinco) apartamentos, dentre matriz, anexos e filiais, desde que sediados neste Município".

Como a maior quantidade de hotéis e pousadas existentes na região se concentram na

praia de Jericoacoara, é lá onde muitos questionamentos foram feitos à referida lei, ainda que anônimos, pois os proprietários de pousadas temiam sofrer represálias por parte do autor do projeto - o prefeito de Jijoca, Sérgio Herrero Gimenez. A lei também beneficiou as pousadas já existentes, desde que estivessem em dia com o imposto ou regularizassem a situação, segundo regulamenta o artigo 2º. A época apenas 6 das aproximadamente 90 pousadas existentes na região beneficiaram-se com a lei e entre os proprietários beneficiados estavam: o prefeito Sérgio Gimenez, dono da pousada Hipopótamos, e o então presidente da Câmara, Sebastião Julião Teixeira, dono da pousada Paraíso.

Vasconcelos (2019) enfatiza que:

Quando a Unidade de Conservação foi criada já existiam moradores nativos e estrangeiros residentes. Após a demarcação dos limites do Parque, a população não poderia mais construir nos seus arredores. Todavia, o que se viu, e ainda se vê, é um grande crescimento da região central da vila, com a compra de casas dos moradores e construção de pousadas, hotéis, restaurantes e lojas. Por outro lado, a população que ali reside vai se mudando para a área mais periférica, avançando cada vez mais até os limites do Parque. Assim, quando um morador ultrapassa estes limites a fiscalização do ICMBio impede que novas construções sejam feitas, retirando aqueles que se estabeleceram ali e desfazendo os cercamentos (p.92)

Todo o acima apresentado indica que a atenção aos diferenciais de poder entre os agentes é um ponto importante ao entendimento dos desfechos dos acontecimentos. Estas assertivas são coerentes com as propostas de estudos de conflitos socioambientais envolvendo

populações tradicionais efetuadas por Little (2006), como acima apresentado e o estudo do turismo com atenção às políticas públicas implementadas em todas as esferas de governo (RODRIGUES, 2016, 2021). A possibilidade de articulação entre estas duas propostas é anunciada por Santos (2011) e desenvolvida por Rodrigues (2019).

A atenção à dinâmica do conflito, por outro lado, permite:

[...] a identificação das polarizações e das posições e o mapeamento das alianças e coalizões, sempre sob a observação que, durante o longo percurso do conflito, as posições dos distintos grupos podem mudar de tal forma que antigos aliados se transformam em inimigos ou vice-versa. O etnógrafo também deve analisar as variadas táticas e estratégias utilizadas pelos grupos sociais e perfilar as distintas tentativas de resolução. (LITTLE, 2006, p.92)

Esta é uma proposta capaz de captar o que Krippendorf (1989) identifica como forças ou subsistemas em que as representações sociais se expressam: o subsistema sociocultural (valores, relações sociais); o ecológico (meio ambiente e recursos naturais); o econômico (economia e relações produtivas) e o político (Estado, políticas públicas, relações de poder).

3. Populações tradicionais e seus direitos

Sobre a categoria populações tradicionais, vale ressaltar sua importância tanto para a reflexão teórica quanto para a realização concreta, em processos de luta pela terra. E não apenas por se tratar de uma designação conferida às populações formadas por pescadores

artesanais e agricultores que habitam as terras de interesse do capital turístico imobiliário, mas porque se trata de uma categoria passível de operacionalização no campo legal, quando essas populações procuram fazer valer o seu direito a terra.

Início a reflexão com as ponderações de autores que discutem o conceito de populações tradicionais a partir da área do direito para depois verificarmos como estamos os antropólogos nos colocando frente a esses conceitos, suas lacunas e limites. Santana e Oliveira (2005), por exemplo, afirmam que as abordagens sobre populações tradicionais, particularmente focadas nas sociedades indígenas, têm se voltado para a questão dos saberes tradicionais e das discussões em torno à apropriação desses saberes. Consideram que outras populações como pescadores artesanais e caiçaras, caboclos e ribeirinhos têm muita dificuldade para serem incluídos – pelo poder público, mídia e diferentes setores sociais – como pertencentes a esta categoria e detentores de direitos garantidos constitucionalmente.

De fato, o artigo 231 da Constituição Federal ao reconhecer o direito das populações indígenas a sua cultura e às terras que habitam, criou um vínculo entre populações tradicionais e sociedades indígenas que pode ser lido de forma restritiva. As referidas terras, no texto constitucional, são as “tradicionalmente ocupadas pelos índios, as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas

atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”. (Constituição Federal, art.231, parágrafo 1º).

Assim, quando se pretende que populações como pescadores, ribeirinhos, caiçaras tenham direito às terras onde vivem, a interpretação sobre o que pode ser enquadrado como tradicional passa a ser feita no mesmo sentido de “habitadas em caráter permanente”, além de uma relação diferenciada com o meio ambiente e a imobilidade cultural, já que o texto se refere a uma “reprodução” física e cultural, segundo usos, costumes e tradições. Ou seja, é uma visão rígida e essencializada de tradição.

No âmbito da antropologia, há pelo menos trinta anos o conceito de tradição vem sendo questionado quanto à dicotomia produzida entre passado e presente, antigo e moderno, e aos pressupostos de imutabilidade e essência como marcas do tradicional. Um dos autores que mais impactou essa discussão no Brasil, Marshall Sahlins (1990), afirma que toda reprodução cultural é também uma alteração e que os esquemas culturais são constantemente renovados porque os homens pensam criativamente e assim alteram seus conceitos e fornecem novos sentidos aos mesmos elementos que conformam o que chamamos tradição.

Especificamente na antropologia brasileira, temos duas vertentes principais. Uma

que se volta em especial ao estudo das sociedades indígenas e demais populações amazônicas, discutindo de forma privilegiada a propriedade intelectual dos saberes que essas populações detêm (por exemplo Carneiro da Cunha e Almeida, 2009), articulando populações tradicionais; os conhecimentos referidos às suas práticas produtivas e os mecanismos ambientais de conservação incentivados por elas. Nessa vertente, temos, portanto, uma mudança em relação às conceituações mais clássicas, como a de Durham (2004, p. 133-180), em que populações tradicionais são as que vivem em áreas isoladas e praticam uma economia de subsistência, com técnicas homogêneas de produção e condições precárias de existência. Carneiro da Cunha e Almeida (2009, p. 287) fazem a crítica a esta redução do conceito e refutam a simples vinculação entre preservação ambiental e adesão à tradição, definem populações tradicionais “de maneira ‘extensional’”, que se refere “à enumeração dos elementos que as compõem” (idem, p. 278), questionando, ainda, a “essencialização da relação entre as populações tradicionais e o meio ambiente”.

Na outra vertente estão os estudos sobre remanescentes de quilombos, populações costeiras, extrativistas, pescadores, caiçaras e comunidades tradicionais urbanas. Quanto aos antropólogos que estudam populações de pescadores e caiçaras, estes se vêm constantemente frente a situações de fragilização

dessas populações quanto aos direitos de propriedade da terra que habitam. Hoje, cada vez mais, surge a ameaça à garantia das próprias condições de trabalho, dado que o acesso ao mar e áreas de manguezais está cada vez mais sujeito à privatização por condomínios residenciais, *resorts*, estações de energia eólica, complexos portuários e tantas outras formas de apropriação desses espaços. Em razão da “ausência de institutos jurídicos que garantam seus direitos históricos”, Paula Chamy (2004) vê como alternativa para essas populações a luta pela instituição de Reservas Extrativistas Marinhas (REM) para exploração comunitária, já que seria um instrumento que “delimita e restringe a exploração da área” e “reconhece o direito consuetudinário desses grupos sobre territórios marinhos, incluídos mangues e estuários” (p.1). Ou seja, frente à situação fragilizada dessas populações, o caminho apontado é buscar estratégias que de outra forma garantam esses direitos.

Outra tentativa de lidar com as ausências de proteção legal seria redefinir o conceito de populações tradicionais de forma a ampliá-lo para que abarque todos os grupos em situação vulnerável. Autores que se valeram de formulações clássicas da antropologia, bem como de autores mais contemporâneos, como Diegues (2000), caracterizam populações tradicionais por: i) simbologia, mitos e rituais próprios; ii) noção de território ou espaço onde o grupo se reproduz econômica e socialmente; iii)

ocupação do território por várias gerações do mesmo grupo, ainda que ocorram deslocamentos de parte dos indivíduos para fora do território. Esta definição procura minimizar a distinção absoluta no modo de vida, priorizando a relação entre o grupo e o território que ocupam, colocando a terra habitada no centro da definição, independente da vinculação com a conservação ambiental. Parece-nos uma definição menos restritiva, com certeza, para o contingente específico a que nos referimos, ou mesmo para grupos que Diegues considera como parte dessas populações, quer estejam ou não em regiões isoladas, como, por exemplo, grupos étnicos vivendo em meio urbano. Também Carneiro da Cunha e Almeida procuram desconstruir as barreiras entre tradição e modernidade ao posicionar as populações tradicionais no interior dos quadros de mudanças nacionais e globais (2009, p.289).

4. Considerações Finais

Os estudos aqui elencados, em especial os de cunho antropológico, mostram a heterogeneidade das populações estudadas, o que refuta qualquer definição tendente a homogeneizar e/ou essencializar aspectos culturais. Evidenciam, por um lado, situações de forte união na luta pela garantia da terra; em outras situações a ausência de reconhecimento e garantia de direitos, as pressões da lógica de mercado e a formação de uma elite econômica

local, com fragmentação das populações originárias, como é o caso de Jericoacoara e Tatajuba (RODRIGUES, 2010 ; SANTOS, 2015 ; RODRIGUES, 2019), dificultando o desenvolvimento de ações conjuntas. Mostram, também, que grupos familiares distintos existentes nas localidades, como é o caso de Tatajuba e Caetanos de Cima, poderiam ter reivindicado a propriedade da terra por direitos relativos às populações tradicionais: ancestralidade indígena, quilombola e saberes tradicionais, classificados como patrimônio imaterial⁷, mas tanto o desconhecimento do aparato legal como a fragmentação dos habitantes das diferentes localidades pode ter dificultado ações nesse sentido.

Argumentos ambientais também poderiam ser evocados, em muitos casos, dado que as populações estudadas vivem há décadas em harmonia com área frágeis do ponto de vista ecológico, sujeitas a modificações constantes em razão de mudanças climáticas, movimentos de ventos e dunas, bem como os efeitos das enchentes, padrão de relacionamento entre os elementos naturais, neles incluídos os seres humanos, forma de vida que tem sido ameaçada em razão dos constantes cercamentos de terra, episódios de violência – Vasconcelos (2019) narra situações de violência via atuação de policiais, chegando a assassinatos cuja autoria não é desvendada – batalhas no campo jurídico,

expressão e modos de criar, fazer e viver –, a população residente em Tatajuba estaria amplamente protegida

⁷ A respeito vide os artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que dispõem sobre os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro – formas de

cisões familiares e/ou dos membros de muitas das localidades, como é o caso de Caetanos de Cima, aqui abordado. Ademais, seria de se esperar que o **Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007**, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais- PNPCT, colocasse fim aos conflitos existentes nessas áreas litorâneas. O decreto as define como grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando e usando territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e que utilizam conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, o que ampliou o contingente de populações com direito aos territórios que ocupam, visto que em seu artigo. 2º a PNPCT dá ênfase à garantia dos direitos territoriais a essas populações. Mas, de fato, esse aparato legal não garante simples e diretamente a posse da terra, embora se constitua em meio de luta e negociação com os diferentes interesses envolvidos. Sobre a caracterização do que vêm a ser populações tradicionais no âmbito jurídico, vide também Alfredo Wagner Berno de Almeida (2012).

Por fim, ao elencar os atores envolvidos na implementação de grandes projetos turísticos e compreender a dinâmica e configuração das relações de poder existentes entre eles, nos deparamos com problemas estruturais que, no

caso brasileiro, dificultam a situação das populações em situações de disputa territorial, a saber: 1) a não resolução da questão fundiária; 2) a ausência de mecanismos claros de garantia aos direitos previstos em lei; 3) a pouca clareza no campo jurídico na definição de conceitos como, no presente caso, o de populações tradicionais.

Sobre os conflitos socioambientais, destaca-se que a questão ambiental terá que ser pensada frente aos inúmeros interesses em jogo: 1) os da esfera governamental, que sobretudo nos últimos anos se eximiu de tomar a si tarefas de interesse coletivo, como é a do cuidado, manutenção das áreas protegidas, preferindo entregar tal atribuição à iniciativa privada. Como o discurso presente em todas as políticas, bem como nos dos entes estatais e mesmo instituições da sociedade civil é o da sustentabilidade, é este um conceito a ser colocado à análise crítica; 2) os interesses do capital turístico que na experiência internacional não se mostrou preocupado em resolver questões sociais ou ambientais; 3) os interesses políticos que movem os representantes, em todas as esferas; 4) Os interesses dos moradores das áreas de conservação que conflitam com as leis ambientais em vigor.

As informações aqui apresentadas, levam à reflexão sobre a íntima relação entre poder político, os governantes e a estrutura burocrática e hierárquica de seus órgãos públicos, e o poder econômico. Numa dimensão mais ampla, a relação entre Estado, empresariado e

comunidades locais, bem como sobre o seu peso nos processos de mudanças mais recentes vividos pelos municípios e pequenas localidades distribuídos pela costa litorânea cearense.

No caso específico de Jericoacoara, o mapeamento feito a partir de Little (2006) e apresentado em Rodrigues (2009) desvela as redes de interesses e os diferenciais de poder entre os atores envolvidos nos conflitos mais recentes. Mas entende-se que não apenas conflitos socioambientais podem ser estudados por esta metodologia. Ela se adequa também ao estudo de outros conflitos, como os territoriais aqui referidos. Esse mapeamento mostrou, no caso de Jericoacoara, a elitização dos processos de turistificação com prejuízo daqueles que detém menos poder de fazer valer seus interesses e direitos, ou seja, pequenos comerciantes, ambulantes, trabalhadores nos serviços turísticos e moradores das áreas em conflito.

As situações aqui apresentadas não diferem em seus aspectos estruturais daquelas vivenciadas nos demais estados da região Nordeste. Retomando as teorizações de Gustavo Lins Ribeiro (2008) sobre a noção de desenvolvimento e do que ele denomina « drama desenvolvimentista » uma vez que para ele esta noção tem caráter ideológico e utópico em razão do que ele denomina « desequilíbrio de poder » que é similar ao que Little denomina « diferenciais de poder », ou seja uma distribuição desigual de poder no campo do desenvolvimento, para Ribeiro uma arena onde

se relacionam os diferentes atores, desde as populações locais, ao empresariado e às instituições públicas nas diferentes esferas governamentais.

Referências bibliográficas

- ABU-EL-HAJ, Jawdat. “Ceará e o dilema desenvolvimentista brasileiro”, *Revista Políticas Públicas e Sociedade, Fortaleza*, v.1, n.6, 2003, p. 11-21.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras tradicionalmente ocupadas. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos (Coord.Geral), *Antropologia & Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Rio de Janeiro / Brasília: Contra Capa / LACED / Associação Brasileira de Antropologia, 2012.
- ARAÚJO, Rogério C.P. et alli. Relatório: Diagnóstico Socioeconômico da Zona Costeira do Estado do Ceará. Publicação no âmbito do Programa Zoneamento Ecológico e Econômico da Zona Costeira do Estado do Ceará (ZEE), coordenado por Luiz Parente Maia (LABOMAR) e Maria Dias Cavalcante (SEMACE). Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, novembro/2005.
- ÁVILA ROMERO, Agustín. “Análisis del turismo alternativo en comunidades indígenas de Chiapas, México”. *Études Caribéennes*, 31-32, août-décembre 2015 (<http://www.journals.openedition.org/etudescaribeennes/7601>)
- BRASIL. Plano Nacional de Turismo 2003/2007: Diretrizes, metas e programas. MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur, 2003.
- BRASIL. Ação Cautelar nº 009/2004 apresentada ao Juiz Federal da 27ª Seção Judiciária do Ceará. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Fortaleza, novembro/2004.

- BRASIL. Plano Nacional de Turismo, 2007/2010: Uma viagem de inclusão. MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur, 2007.
- BRASIL. Estudo de Competitividade dos 65 destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional – Relatório Brasil / Luiz Gustavo Medeiros Barbosa (Organizador) – 2ª edição revisada – Brasília: MINISTÉRIO DO TURISMO, 2008.
- BRASIL. Estatísticas básicas de turismo. MINISTÉRIO DO TURISMO – MTur, 2010.
- BRASIL. Turismo no Brasil 2011-2014. CONSELHO NACIONAL DO TURISMO, 2010.
- BRASIL. Estatísticas Básicas de Turismo. Brasil. MINISTÉRIO DO TURISMO, 2011.
- BRASIL. Plano Nacional de Turismo 2013/2016: O Turismo fazendo muito mais pelo Brasil. MINISTÉRIO DO TURISMO, 2013.
- BRINGAS, Nora; GONZÁLEZ, J. “El turismo alternativo: una opción para el desarrollo local en dos comunidades indígenas de Baja California”, *Economía, Sociedad y Territorio*, vol. 4, núm.15, enero-junio, 2004, p.551-590.
- CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. “cultura” e cultura: conhecimentos tradicionais e direitos intelectuais”. In: *Cultura com aspás*. São Paulo: Cosac & Naif, 2009.
- CARNEIRO DA CUNHA, Manuela; ALMEIDA, Mauro. Populações tradicionais e conservação ambiental. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela *Cultura com aspás*. São Paulo: Cosac & Naif, 2009.
- CHAMY, Paula P.C. Reservas extrativistas marinhas: um estudo sobre territorialidade marítima e sustentabilidade, Mestrado em Ciência Ambiental, Universidade de São Paulo, 2005.
- CLACSO. Cronología del Conflicto Social, do Observatorio Social de América Latina, Publicación electrónica, fevereiro de 2009. (<http://biblioteca.clacso.edu.ar>)
- CLERC-RENAUD, Agnès. l’ici-bas et l’au-delà dans un village du nord ceará (brésil). ébauche d’un systéme cosmogonique et changement social. These pour obtenir le grade de Docteur de L’EHESS en Athropologie Social et Ethnologie, Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales, décembre 2002.
- COHEN, Erik. “The Sociology of Tourism: approaches, issues and findings”. *Annual Review of Sociology*, 10, pp.373-92, 1984.
- CORIOLOANO, Luzia Neide M.T. *O turismo nos discursos, nas políticas e no Combate à Pobreza*. São Paulo: Annablume, 2006.
- DIEGUES, Antônio Carlos. *O Mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec/Nupaub-USP, 2000.
- DIEGUES, Antônio Carlos. Pesca e marginalização no litoral paulista, dissertação de mestrado defendida no departamento de Ciências Sociais da Universidade de São Paulo (USP), 1973.
- FONTELES, José Osmar. *Jericoacoara: turismo e sociedade*. Sobral, Ceará: edições UVA, 2000.
- GOLDMAN, Márcio. Os Tambores dos Mortos e os Tambores dos Vivos. Etnografia, Antropologia e Política em Ilhéus, Bahia. *Revista de Antropologia*, vol. 46, n. 2, São Paulo, USP, 2003.
- GREENWOOD, Davydd J. “Culture by the Pound: an Anthropological Perspective on Tourism as Cultural Commoditization”. In: Valene Smith (ed.). *Hosts and Guests: the Anthropology of Tourism*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 1989.
- GRÜNEWALD, Rodrigo de Azeredo. *Os índios do descobrimento: tradição e turismo*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2001.
- JIMÉNEZ MARTÍNEZ, Alfonso de Jesús y SOSA FERREIRA, Ana Pricila. Cocktail Cancún: Reflexiones sobre los impactos sociales del turismo en la comunidad local.

- http://turismoresponsable.org/Investigacio_debate/0710_jimenez_cancun.pdf, 2011.
- KANT DE LIMA, Roberto; PEREIRA, L. F. *Pescadores de Itaipu: meio ambiente conflito e ritual no estado do Rio de Janeiro*. Niterói, RJ: EdUFF, 1997.
- KRIPPENDORF, Jost. *Sociologia do turismo: para uma nova compreensão do lazer e das viagens*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.
- LEMENHE, Maria Auxiliadora. *Família, tradição e poder: o (caso) dos coronéis*. São Paulo: Annablume, 1996.
- LÓPEZ SANTILLÁN, Ángeles; MARÍN GUARDADO, Gustavo. “Turismo, capitalismo y producción de lo exótico. Una perspectiva crítica para el estudio de la mercantilización del espacio y la cultura”, *Relaciones*, 123, vol. XXXI, 2010.
- McCABE, Mary Alice (Org.). *A nossa luta foi uma luta sagrada. O povo do Assentamento Maceió conta a história de sua luta pela terra*. Fortaleza: Instituto Terramar, 2015.
- MARÍN GUARDADO, Gustavo. “Los tristes trópicos del turismo en México: industria, reflexividad y otras ficciones”. In: MARÍN, G.; GARCÍA, A.; DALTAUIT, M. (Coord.) *Turismo, globalización y sociedades locales en la península de Yucatán, México*. Colección PASOS Edita n. 7, Tenerife: PASOS RTPC, 2012.
- MARTINS, Helenita Maria Teixeira Marques. *Turismo E Práticas Artesanais. Efeitos Da Expansão Turística Nas Práticas Artesanais Em Jericoacoara- Ceará*. Monografia de conclusão do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Ceará, UFC, 2019.
- MOWFORTH, Martin; MUNT, Ian. *Tourism and sustainability. New Tourism in the Third World*. New York: Routledge, 1998.
- NARVAEZ, Estela Lucía. “El turismo alternativo. Una opción para el desarrollo local”. *REV IISE*, San Juan v.6, n.6, p.9-17, 2014.
- NOGUEIRA, Sheila K.P. *Conflitos E Territorialidades Resistentes Em Comunidades Tradicionais Na Zona Costeira Cearense*. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Centro de Ciências, Universidade Federal do Ceará (UFC), 2016.
- NASH, Dennison. “Tourism as a Form of Imperialism”. In: SMITH, Valene. (ed.), *Hosts and Guests. The Anthropology of Tourism*. (second edition), Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1989.
- OLIVEIRA, R. J. de. Turismo backpacker – estudo dos viajantes internacionais no Brasil. *Cultur Revista de Cultura e Turismo*, vol. 2, nº1, p.89-104, 2008.
- RIBEIRO, Gustavo Lins. Poder, redes e ideologia no campo do desenvolvimento. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 80, março, 2008.
- RODRIGUES, Lea C. Propostas para uma avaliação em profundidade de políticas públicas sociais. In : GONDIM, Linda M.P.(Org), *A prática da pesquisa artesanal : instrumentos, estratégias e narrativas*. Curitiba : Editora CRV, 2021.
- RODRIGUES, Lea C. Avaliação em profundidade e ecologia política: um diálogo possível, *Aval*, v.2, n.16, jul-dez/2019.
- _____. Diretrizes da Política Nacional de Turismo e subsídios para sua avaliação. *Revista Gestão Pública: Práticas e Desafios*, Recife, v. II, n.3, jun. 2011.
- _____. Turismo, empreendimentos imobiliários e populações tradicionais. Conflitos e interesses em relação à propriedade da terra. *Civitas*, Porto Alegre v. 10 n. 3 p. 527-544 set.-dez. 2010a.
- RODRIGUES, Lea.C.; ARAÚJO, A.G.P. Efeitos de megaprojetos turísticos sobre populações tradicionais: conflitos fundiários em perspectiva comparada Brasil - México. 38º

ENCONTRO NACIONAL DA ANPOCS,
Caxambu, MG, 27 a 31 de outubro de 2014.

RODRIGUES, L.C. RODRIGUES, Lea
Carvalho. Antropologia e políticas públicas de
incentivo ao turismo: paradigmas e proposições
teórico-metodológicas para esse diálogo. In:
_____. RODRIGUES, Lea; MORENO,
Isidoro; RUBEN, Guillermo; PALENZUELA,
Pablo (Orgs.). *Trabalho, políticas públicas e
estratégias empresariais*. Fortaleza:
MAPP/Expressão Gráfica e Editora, 2010.

ROLIM, Romildo Carneiro. Efeito do Programa
de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste
do Brasil – Prodetur/NE nos níveis de qualidade
de vida da população de baixa renda residente
no distrito de Lagoinha, município de Paraipaba
(CE). Dissertação de Mestrado em Avaliação de
Políticas Públicas – MAPP/UFC, 2005.

SANTANA, Augustín. *Antropologia y Turismo*.
Nuevas hordas, viejas culturas. Barcelona:
Editorial Ariel S.A., 2006.

SANTOS, Potyguara Alencar dos.
Territorialidades dos programas de
desenvolvimento em zonas costeiras do
Nordeste brasileiro: projetos de infraestrutura
de grande escala em turismo (PGE-Tur),
populações tradicionais marítimas e suas ações
contraprogramáticas, Wamon, Manaus, v.1,
p.13-28, 2015.

_____. A ecologia política e a avaliação de
políticas públicas: reexplorando o caso de
Tatajuba, Ceará, *Aval*, ano 4, vol.2, nº8, jul-
dez/2011.

STRONZA, Amanda. “Anthropology of
Tourism: forging new ground for ecotourism and
other alternatives”. *Annual Review of
Anthropology*, 30, 2001, p 261-283.

URRY, John. Introducción. Culturas móviles.
In: ZUSMAN, Perla et al. (comp.), *Viajes y
geografías*. Buenos Aires: Prometeo Libros,
2007.

VASCONCELOS, Taciane S. Legislação
Ambiental Em Parques Nacionais. Abordagem

Antropológica Do Conflito Socioambiental No
Parque Nacional De Jericoacoara – Ceará.
Monografia de Conclusão do Curso de Ciências
Sociais da Universidade Federal do Ceará
(UFC), 2019.